

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e seu secretário Sr. Isaac Pires Cabral, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 9.784/1,999, assim como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos que tramitam em sua instância, com fundamento no disposto no artigo 50, inciso VIII, e artigo 53 caputs, da Lei Federal nº 9.784/1.999;

Considerando a nota de Chamamento Público para Comissão da banca de avaliação da Lei Paulo Gustavo, publicada no site Oficial do Município, no link Secretaria de Cultura, em 03 de agosto de 2023.

Considerando ainda que tal Chamamento não cumpriu os regramentos estatuídos no art. 18 do Decreto Federal nº. 11.453/2023, tornando-se Ato Nulo por estar eivados de vício de legalidade.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decide declarar NULO o Ato do Chamamento Público acima citado e seus efeitos, com fulcro no artigo 53 caputs, da Lei Federal nº 9.784/1.999, não sendo cerceado o disposto no artigo 56 do mesmo diploma legal, publique-se o presente para os efeitos legais.

Rio Verde - Goiás, 04 de outubro de 2023.

Secretário da Secretaria Municipal de Cultura